



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. 74835/2019

EDITAL Nº. 342/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Canoas torna pública a abertura do presente Edital para seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas na forma de um **PARQUE DE DIVERSÕES**, durante a realização do evento intitulado: Semana Farroupilha. As referidas atividades se darão através de **Autorização de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso**, dentro da área do Parque Esportivo Eduardo Gomes no período compreendido entre os dias 14 de setembro e 22 de setembro. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar da presente seleção deverão ser entregues até as **10 (dez) horas do dia 23 de agosto de 2019**, na Sala de Licitações da DCFP, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº.342/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) da Secretaria Municipal das Licitações (SML), torna pública o presente, que tem como objeto: “*Seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas na forma de um **PARQUE DE DIVERSÕES**, durante a realização do evento intitulado: **Semana Farroupilha**. As referidas atividades se darão através de **Autorização de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso**, dentro da área do Parque Esportivo Eduardo Gomes no período compreendido entre os dias 14 de setembro e 22 de setembro*, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, e que se processará na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA** nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições das Leis nº. 8.666/1993 e nº 8.987/1995 e suas alterações.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar da presente licitação até as **10 (dez) horas do dia 23 de agosto de 2019**, na Sala de Licitações da DCFP, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, no mesmo dia, hora e local, será dado início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao município de Canoas poderão ser obtidas na DCFP/SML, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3236 3099, Equipe de Cadastro, Opção 5, Ramal 4866.

1.5. As informações de ordem técnica poderão ser solicitadas pelo telefone 3425-7702, Ramal 03, ou na sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, à Rua Ipiranga, 105, de segunda a sexta-feira, entre 9 horas e 18 horas, com a servidora Claudete Machado Ferreira.

2. DO OBJETO E NORMAS DE PROCESSAMENTO

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica que desenvolva, de forma principal ou secundária, a atividade de diversão e lazer (parque de diversões) no Evento intitulado 27ª SEMANA FARROUPILHA através de Autorização de Uso de Espaço a título oneroso.

2.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei. Nº. 8.666/1993.

2.3. A inscrição no presente processo de seleção implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, principalmente quanto ao termo de referência, do qual não poderá alegar desconhecimento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da proponente deverá realizar o seu credenciamento, entregando a CPL, os seguintes documentos:

- a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Credenciamento, conforme modelo anexo;

3.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3.1. Não excluirão o proponente do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela proponente, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

3.1.2. O representante legal ou procurador da proponente poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 3.1.3.

3.1.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um proponente.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA

Os documentos de habilitação e a proposta de maior oferta serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 342/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: Nome do Proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 342/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA PROPONENTE: Nome do Proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)
--

O ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.1 Habilitação Jurídica

4.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização;

4.1.2. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso;

4.1.3. Declaração, conforme modelo anexo, de que a Proponente não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

4.2. Habilitação Fiscal

4.2.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;



c) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede do proponente;

d) **Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa** de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) **Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS;**

4.3. Habilitação Técnica

4.3.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto do processo de seleção, assim como da indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo;

4.3.2. Comprovação do proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, o (s) responsável (eis) técnico (s), pelas áreas de mecânica e eletromecânica, devidamente reconhecidos pela Entidade profissional (CREA) competente, para atuarem nas suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;

c) Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação do CONFEA e com assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

4.3.3. Certidão de Registro e Regularidade da proponente e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo à sede da proponente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste processo de seleção.

4.3.3.1. As Certidões de Registro, se registrados em CREA de outro Estado, deverão ser devidamente vistas pelo CREA-RS, caso a proponente venha ser declarada vencedora do certame.

4.3.4. Comprovação da capacidade técnico-operacional da proponente, a ser feita por intermédio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pelo qual a proponente comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente processo de seleção.

4.3.4.1. Considera-se como compatível os atestados cujos objetos demonstrem que a proponente executou contratos correspondentes as seguintes parcelas de maior relevância:

a) instalação e operação satisfatória de no mínimo 06 equipamentos mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários destinados a diversão;

4.3.5. Declaração da Proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução do objeto dentro da área do Parque Esportivo Eduardo Gomes conforme modelo.

4.4. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope nº. 01:

4.4.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a proponente em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termosensível (fax).

4.4.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 dias** da data da sessão de abertura do certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.4.3. Caso a proponente, não puder estar representada na sessão de abertura dos envelopes por



sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

4.4.4 A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope nº. 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta de maior oferta.

4.4.5. A proponente inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes do certame, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei nº. 8.666/1993.

O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER O SEGUINTE DOCUMENTO:

4.5 Proposta de maior oferta e as especificações técnicas exigidas neste Edital redigida e impressa, com validade mínima de 60 dias, preferencialmente em papel timbrado da proponente, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da proponente ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, condicionada às normas e critérios do Termo de Referência.

4.6. Observações relativas à Proposta de Maior Oferta – Envelope nº 2

4.6.1. A Proposta de Maior Oferta deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da PROPONENTE, devendo ser apresentada uma via impressa e elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE. A proponente interessada em participar do presente Edital deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via, conforme as seguintes orientações:

a) O valor mínimo a ser pago pela empresa referente ao objeto da presente AUTORIZAÇÃO DE USO, destinada a instalação e a exploração de um Parque de Diversões, será de **R\$ 1.000,00** (Mil Reais), valor que deverá ser depositado, pela empresa que se lograr vencedora, na Conta-Corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do evento – Lote Único.

b) A proposta deverá atender, no mínimo, as especificações técnicas constantes do Anexo I.

c) Complementarmente ao valor ofertado no item 4.6.1. alínea “a” a Autorizatória deverá fornecer remuneração in natura de **400 (Quatrocentos) ingressos** a serem distribuídos pela equipe de organização às escolas municipais.

d) Posteriormente ao depósito, deverá ser enviado a SMCT, para a Diretoria de Linguagens Culturais, sito a Rua Ipiranga, nº 105, Sala 11, cópia do comprovante, para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização.

4.6.2. A omissão na proposta de maior oferta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão do proponente às regras nele estabelecidas.

4.7. Observações gerais:

4.7.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termossensível (fax).

4.7.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.7.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4.7.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, **em local diverso do especificado no item I – Preâmbulo** e que, por qualquer razão, **não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.**



4.7.5. A simples participação da empresa na seleção implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

4.8. A Comissão de Habilitação, Análise e Seleção será composta por:

- a) Jerônimo Santos da Silva – Diretor de Linguagens Culturais – SMCT – matrícula nº 120538;
- b) Eduardo Quintana – Diretor de Eventos – SMRIC – matrícula nº 122372;
- c) Mateus Francisco Poisl do Couto – Assessor de Governo – SMCT – matrícula nº 122954

4.8.1. Finalizada a etapa de análise com o julgamento final da Comissão de Habilitação e Seleção, esta emitirá seu parecer e encaminhará a Comissão Permanente de Licitações, que dará a publicidade por meio do Diário Oficial do Município de Canoas. (www.canoas.rs.gov.br)

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Habilitação e Seleção, composta pelos servidores designados conforme item 5.7.

5.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

5.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.4. É facultada à CPL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento.

5.5. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012.

5.6. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

5.7. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SML, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

6. DO EMPATE

6.1. Havendo empate entre as propostas, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

7.1. Após a homologação do certame, a Unidade de Contratos – UC/DCFP/SML convocará o proponente vencedor para assinar o Termo de Autorização de Uso, dentro prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à autorização, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.5.



7.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

7.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a autorização, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4. A recusa injustificada para celebrar o Termo de Autorização de Uso, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência do Termo de Autorização, Condições Gerais, Obrigações da AUTORIZANTE e da AUTORIZATÁRIA, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Termo de Autorização de Uso e deverão ser atendidas na íntegra pela proponente vencedora.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A entrega de proposta implica na aceitação de todas as disposições presentes neste Edital e Termo de Autorização de Uso.

9.2. Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na proposta, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município eximido de responsabilidade civil e penal decorrente da execução deste edital.

9.3. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo da AUTORIZATÁRIA.

9.4. A AUTORIZATÁRIA deverá garantir o bom funcionamento de seus equipamentos.

9.5. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.6. A AUTORIZATÁRIA deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município.

9.7. Na Autorização de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.

10. DO FORO

As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 342/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa: A "Semana Farroupilha", no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul foi oficializada pela Lei nº 8.715, de 11 de outubro de 1988, que alterou a Lei nº 4.850, de 11 de dezembro de 1964. O referido evento, um dos maiores do estado, foi constituído em homenagem e memória aos heróis da Revolução Farroupilha (1835-1845) sendo realizado anualmente no mês de setembro. No Município de Canoas a Semana Farroupilha é consagrada com um dos maiores acontecimentos anuais, tendo por objetivo valorizar as tradições gaúchas e as práticas tradicionalistas através de uma programação com shows e bailes; tertúlias artísticas, literárias e rodeios artísticos e campeiros. Complementarmente, as atrações culturais, são desenvolvidas inúmeras atividades de caráter gastronômico, de entretenimento e comerciais (venda de artigos, acessórios e indumentárias tradicionalistas). A cada edição a Semana Farroupilha atrai um número maior de participantes, em 2017 e 2018 (25ª e 26ª edição no Parque Eduardo Gomes) registrou-se um público superior a 120 mil pessoas. Em 2019 (27ª edição), excepcionalmente, o evento será realizado do dia 14/09/2019 a 22/09/2019.

Dentre das atividades de entretenimento/diversão, já consagradas nas edições anteriores, há a infraestrutura do PARQUE DE DIVERSÕES. Em decorrência da grande aceitação e demanda, constatada pelos organizadores, por este tipo de divertimento, a coordenação do evento manifestou-se no interesse de que na 27ª edição (2019), seja novamente disponibilizado ao público participante esta opção. Para tanto, com base no art. 37, inciso XXI da CF e no Art. 4º da Lei 5576/2011 caberá ao Município a instituir processo público para fins de seleção da empresa que desenvolverá a referida atividade dentro da área do Parque Esportivo Eduardo Gomes (PEEG).

2. Objeto: Chamamento público para seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas na forma de um **PARQUE DE DIVERSÕES**, durante a realização do evento intitulado: Semana Farroupilha. As referidas atividades se darão através de **Autorização de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso**, dentro da área do Parque Esportivo Eduardo Gomes no período compreendido entre os dias 14 de setembro e 22 de setembro, em conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência. A seleção da empresa para execução do presente objeto se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**.

2.1. Do Valor Mínimo da Remuneração.

2.1.1. O valor mínimo a ser pago pela empresa referente ao objeto da presente AUTORIZAÇÃO DE USO, destinada a instalação e a exploração de um Parque de Diversões, será de **R\$ 1.000,00** (Mil Reais), valor que deverá ser depositado, pela empresa que se lograr vencedora, na Conta-Corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do evento – Lote Único;

2.1.2. **Complementarmente ao valor ofertado** no item anterior a Autorizatória deverá fornecer: **400 (quatrocentos) ingressos**, do tipo cortesia, a serem distribuídos pela equipe de organização do às escolas municipais.

2.2. Da Vigência

2.2.1. As atividades vinculadas a referida autorização serão desenvolvidas no período compreendido



entre os dias 14 de setembro até o dia 22 de setembro do corrente ano (2019);

2.2.2. A empresa deverá iniciar suas atividades, no período acordado, somente após a assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO. O não cumprimento deste item implica na caducidade do referido Termo de Autorização de Uso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas. Os horários para as atividades estão previstos no item 3.4. do presente termo de referência.

3. Especificações técnicas:

3.1. Geral

3.1.1. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida neste Termo de Referência aplica-se a utilização de um espaço público com área de 4.700m² localizada em área específica no interior do Parque Eduardo Gomes, conforme posição indicada no croqui ANEXO a este documento, com vistas a prestação de serviços de diversão e lazer através da instalação e exploração de um Parque de Diversões.

3.1.2. Na presente autorização será exigido a instalação de **no mínimo** de 06 (seis) equipamentos de diversão mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários. Como exemplo dos equipamentos a composição do parque temos: Autopista (carro choque), Roda Gigante, Barco Pirata e Carrossel.

3.1.3. A Autorizatória deverá apresentar uma lista de todos os equipamentos de diversão a serem instalados no espaço destinado ao parque;

3.1.3.1. A Autorizatória deverá apresentar o(s) respectivo(s) laudo(s) técnico(s) emitido por profissional habilitado e registrado no CREA, acerca das condições de operacionalidade e de qualidade técnica de montagem e instalação, sem os quais não poderão obter a permissão Municipal para iniciar ou permanecer em atividade;

3.1.3.2. Adicionalmente ao documento supracitado deverão ser apresentadas as respectivas ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários, atendendo-se, desta forma, o exigido na Decisão normativa Nº 52, de 25 de agosto de 1994, Confea/CREA;

3.1.4. Das Restrições e Obrigação quanto aos Equipamentos, Execução e Segurança:

a) não serão permitidos brinquedos cujo tema seja terror;

b) as músicas a serem executadas, dentro do parque de diversões, **deverão ser previamente autorizadas** junto a comissão organizadora do evento;

c) a Autorizatória deverá fornecer e executar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) do Parque de Diversões, aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Município de Canoas;

d) todos os equipamentos deverão ter instrutores e operadores capacitados a esta função;

e) a área autorizada para execução do objeto deverá ser mantida em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene em todas as fases de execução do objeto (montagem, operação e desmontagem);

f) é vedado a instalação de qualquer tipo de jogo de azar e a comercialização de bebidas e alimentos no interior do Parque de Diversões ou em suas imediações;

g) a Autorizatória deverá contratar seguro contra acidentes pessoais bem como seguro contra danos, furtos e roubos de qualquer equipamento e/ou materiais dentro das dependências do parque.

h) é de responsabilidade exclusiva da empresa Autorizatória, a contratação, as suas expensas, e instalação de **Grupo(s) Motor(es) Gerador(es) Silenciado(s)** para suprir as demandas TOTAIS de energia das instalações e equipamentos eletromecânicos necessários a execução do objeto do presente processo de seleção;

3.1.5. A Autorizante, não fornecerá equipamentos, insumos, móveis, utensílios, utilidades e equipamentos, necessários a execução do objeto da presente autorização, não sendo responsável por quaisquer atribuições inerentes ao objeto, ficando inteiramente a cargo da Autorizatória todas as despesas decorrentes e ligados ao objeto;

3.1.6. Os interessados poderão solicitar, junto a coordenação do evento, vistoria prévia ao espaço a



ser disponibilizado, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento;

3.1.7. Caberá a Autorizatória, a gestão da segurança do local destinado ao parque de diversões, no sentido de salvaguardar os referidos bens, funcionários e os respectivos clientes (público);

3.2. Das Licenças Eventuais

3.2.1. A Autorizatória deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para o desempenho de suas atividades comerciais. A taxa de licença eventual, é no valor de R\$ 6,15 (por dia), perfazendo um total de R\$ 55,35 para os 9 dias de funcionamento.

3.2.1.1. A taxa deverá ser paga na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sito Rua Dr. Barcelos, nº. 969, Bairro Centro, horário das 8:30h às 12h e das 13:15h às 16:30h.

3.2.2. As comprovações dos pagamentos das referidas taxas deverão ser feitas junto a SMCT até as 14 horas do dia 09 de setembro de 2019, situação que possibilitará a inclusão dos documentos comprobatórios junto ao respectivo processo. Somente após o cumprimento da presente etapa o requerente estará efetivamente habilitado a ocupar os referidos espaços durante o período estipulado neste termo;

3.3. Dos Horários, Do Funcionamento e Do Acesso

3.3.1. A entrada e início da montagem dos equipamentos, na área destinada a execução do objeto, será permitida a partir das 8h do dia 09 de setembro de 2019;

3.3.2. A desmontagem dos brinquedos será permitida SOMENTE após as 08h do dia 23 de setembro de 2019;

3.3.3. O horário de funcionamento do parque de diversões será das 10h até as 24h dos dias compreendidos no período de 14 de setembro até 22 de setembro do corrente ano (2019);

3.3.5. Qualquer modificação nos horários de funcionamento, dado situações imprevistas, deverá ser devidamente justificada e previamente autorizada pela coordenação do evento;

3.3.5. Os veículos de carga e descarga efetuarão as entradas e saídas, dentro do horário 07h às 10h, utilizando-se do acesso secundário ao parque existente pela rua Oliveira Viana;

4. Das Obrigações da Autorizatória

4.1. Efetuar o pagamento do montante ofertado pela utilização da área pública, pelos modos indicados, nos prazos e locais estipulados neste termo de referência;

4.2. Estar presente e executar as atividades do parque de diversões nos horários de funcionamento determinados;

4.3. Usar a área cedida conforme o estabelecido no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO não podendo mudar sua destinação, parcial ou totalmente;

4.4. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;

4.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à SMCT sempre que lhe forem solicitadas;

4.6. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;

4.7. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;

4.8. Responsabilizar-se pela aquisição, transporte e instalação de todos os materiais e equipamentos inerentes ao objeto, assim como, executar todos os serviços necessários à montagem, operação, e desmontagem do parque de diversões, bem como mobiliários que se fizer necessários à acomodação dos clientes;



- 4.9. Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura preexistentes do entorno da área destinada a execução do objeto;
- 4.10. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados no local de execução do objeto ou no entorno deste;
- 4.11. Manter às suas expensas e com exclusiva responsabilidade, o quadro de pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros, tributos ou encargos em relação aos empregados que mantiver nas dependências do parque de diversões, para cumprimento da presente Autorização;
- 4.12. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;
- 4.13. Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a clientela com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público;
- 4.14. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;
- 4.15. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;
- 4.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução da presente AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 4.17. Manter a área permitida e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;
- 4.18. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Autorizante ou a terceiros, em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;
- 4.19. Proceder a reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 4.20. Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente;
- 4.21. Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;
- 4.22. Zelar pela guarda de seus produtos, recursos financeiros, equipamentos e utensílios;
- 4.23. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado ou preposto cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela coordenação do evento (SMCT);
- 4.24. Responsabilizar-se pela segurança da área objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Autorizante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;
- 4.25. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens de usuários, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

5. Das Obrigações do Autorizante

- 5.1. Supervisionar a utilização do espaço destinado ao parque de diversões;
- 5.2. Fiscalizar e fazer cumprir as normas e as obrigações assumidas pela Autorizatória na presente AUTORIZAÇÃO DE USO;

6. Da Gestão e Fiscalização da presente Autorização de Uso

- 6.1. Do Gestor do contrato.



A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal da Cultura e do Turismo (SMCT)

Nome: Mauri Sergio Grando; **Cargo:** Secretário Municipal; **Matrícula:** 122109.

6.2. Da Fiscalização Administrativa da presente Autorização de Uso:

A fiscalização administrativa ficará a cargo de servidor efetivo lotado na SMCT, tendo como principal atribuição garantir que a Autorizatória cumprirá o objeto do Termo de Autorização resultante do processo de seleção em termos quantitativos e qualitativos, assim como acompanhar e fazer cumprir as obrigações do pagamento da proposta financeira; das taxas municipais para desempenho das atividades.

Nome: Jerônimo Santos da Silva – **Cargo:** Diretor de Linguagens Culturais – SMCT – **Matrícula:** 120538

6.3. Da Fiscalização Técnica da presente Autorização de Uso:

A Fiscalização técnica ficará a cargo do servidor abaixo indicado.

Nome: Eduardo Quintana; **Cargo:** Diretor de Eventos; **Matrícula:** 122372.

7. Dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Maior Oferta

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta de maior oferta serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso ao especificado no Edital em que este Termo de Referência se constituirá como ANEXO, e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura do processo de seleção a ser especificada no referido Edital. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. XX/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO.
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Nome da proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. XX/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO.
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: Nome da proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

O ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.2. Habilitação Jurídica

7.3. Habilitação Fiscal

7.4. Habilitação Técnica

7.5. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope nº. 01:

7.5.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a proponente em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termossensível (fax).

7.5.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 dias** da data da sessão de abertura do certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão



expedidor.

7.5.3. Caso a proponente, não puder estar representada na sessão de abertura dos envelopes por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

7.5.4. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope nº. 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta de maior oferta.

7.5.5. A proponente inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes do certame, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei nº. 8.666/1993.

O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER O SEGUINTE DOCUMENTO:

7.6. Proposta de maior oferta e as especificações técnicas exigidas neste Edital redigida e impressa, com validade mínima de 60 dias, preferencialmente em papel timbrado da proponente, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da proponente ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, condicionada às normas e critérios do Termo de Referência.

7.6.1. Observações relativas à Proposta de Maior Oferta – Envelope nº 2

7.6.2. A Proposta de Maior Oferta deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da PROPONENTE, devendo ser apresentada uma via impressa e elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE. A proponente interessada em participar do presente Edital deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via, conforme as seguintes orientações:

a) A proposta deverá atender a maior oferta, o valor mínimo será de **R\$ 1.000,00** (mil reais), a ser depositado na conta-corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento.

b) A proposta deverá atender, no mínimo, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e deverá ser apresentada conforme modelo.

7.6.3. Posteriormente ao depósito, deverá ser enviado a SMCT, para a Diretoria de Linguagens Culturais, sito a Rua Ipiranga, nº 105, Sala 11, cópia do comprovante, para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização.

7.6.4. A omissão na proposta de maior oferta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da proponente às regras nele estabelecidas.

7.7. Observações gerais:

7.7.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termossensível (fax).

7.7.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7.7.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

7.7.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – Preâmbulo e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da sessão do referido processo de seleção.

7.7.5. A simples participação da empresa no processo de seleção implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

7.8. A Comissão de Habilitação, Análise e Seleção será composta por:

- a) Jerônimo Santos da Silva – Diretor de Linguagens Culturais – SMCT – matrícula nº 120538;
- b) Eduardo Quintana – Diretor de Eventos – SMRIC – matrícula nº 122372;
- c) Mateus Francisco Poisl do Couto – Assessor de Governo – SMCT – matrícula nº 122954

7.8.1. Finalizada a etapa de análise com o julgamento final da Comissão de Habilitação e Seleção, esta emitirá seu parecer e encaminhará a Comissão Permanente de Licitações, que dará a publicidade por meio do Diário Oficial do Município de Canoas. (www.canoas.rs.gov.br)

8. Do Julgamento

8.1. O critério de julgamento será o do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital;

8.1.1. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Habilitação e Seleção, composta pelos servidores conforme item 7.8 deste Termo de Referência.

8.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do Edital.

8.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.4. É facultada à CPL, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento de seleção.

8.5. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012.

8.6. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às proponentes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.7. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

8.8. Havendo empate entre as propostas, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.

8.9. O vencedor deverá efetuar o depósito referente a sua maior oferta conta-corrente: nº 04.166000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento;

8.9.1. A comprovação do depósito (cópia do Recibo de Transferência Bancária e/ou depósito) deverá ser enviado a SMCT, para a Diretoria de Linguagens Culturais, sito a Rua Ipiranga, nº 105, Sala 11, para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização.

9. Do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

9.1. Nome: Claudete Machado Ferreira; Cargo: Professora Graduada; Matrícula: 57649

NORMAS TÉCNICAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. 74835/2019

ABNT NBR 15926-1:2011 Equipamentos de parques de diversão Parte 1: Terminologia;
ABNT NBR 15926-2:2011 Equipamentos de parques de diversão Parte 2: Requisitos de segurança do projeto e de instalação;
ABNT NBR 15926-3:2011 Equipamentos de parques de diversão Parte 3: Inspeção e Manutenção;
ABNT NBR 15926-4:2011 Equipamentos de parques de diversão Parte 4: Operação;
Decisão normativa Nº 52, de 25 de agosto de 1994, Confea/CREA..



EDITAL 342/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A AUTORIZAÇÃO DE USO PARA
INSTALAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES



 Área destinada a instalação do Parque de Diversões de aproximadamente 4.700 m²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

EDITAL Nº. 342/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93 – PESSOA JURIDICA

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Proponente _____, CNPJ n.º _____._____._____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DCFP/SML do Município de Canoas / RS.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da Proponente

Nome do representante legal da Proponente



EDITAL Nº 342/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DE EQUIPE TÉCNICA, ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO E DE INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DE TAIS SERVIÇOS, ASSINADA POR SÓCIO-GERENTE, PRESIDENTE OU DIRETOR, ADMISSÍVEL ASSINATURA POR PROCURADOR / CREDENCIADO MUNIDO DE PROCURAÇÃO HÁBIL, NOS TERMOS DA LEI, OU DE CARTA DE CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DO MODELO ANEXO.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Empresa, CNPJ nº., dispõe de pessoal técnico ligado à execução dos serviços, dentre os quais o(a)(s) Sr(a)(s)..... e, ora indicado(a)(s) como Responsável(is) Técnico(s) que assumirá(ão) a responsabilidade pela execução do objeto da presente processo de seleção, de de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da proponente ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

EDITAL Nº. 342/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA DO LOCAL DAS INSTALAÇÕES

Na forma do edital em referência e em conformidade ao inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto do processo de seleção em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Canoas, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da proponente ou do procurador / preposto / credenciado



EDITAL Nº. 342/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA

1 - (Nome ou Razão Social)CI sob o nº, CPF ou CNPJ/MF nº, residente ou com endereço sito à Rua Bairro, na cidade de, Estado de, vem, perante esta Comissão de Licitação, declarar que está ciente das condições do EDITAL de Chamamento Público, da minuta do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, do TERMO de REFERÊNCIA, das leis municipais e seus regulamentos pertinentes, sendo que a oferta financeira, para a outorga da presente Autorização de Uso do espaço Público localizado no interior do Parque Eduardo Gomes, pelo período de 08 (oito) dias, será de R\$.....(.....), devendo ser pago na sua integralidade até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o evento.

2 – Declaro que complementarmente ao valor financeiro expresso no item anterior, estou ciente de que deverei fornecer remuneração in natura de **400 (quatrocentos) ingressos, durante e execução do evento, a serem distribuídos pela equipe de organização do evento.**

3 – Declaramos estar ciente da obrigatoriedade do pagamento da remuneração financeira até o limite estabelecido no presente Edital, sob pena de perda do direito a Autorização de Uso do espaço destinado ao Parque de Diversões durante os eventos.

4 – Declaro estar ciente da impossibilidade da venda, transferência ou arrendamento deste espaço autorizado a terceiros, sob pena de rescisão contratual da presente Autorização de Uso, nos termos do Edital nº 342/2019 de Chamamento Público, ficando sujeito ao impedimento de participar de novos processos de seleção, pelo prazo de até dois anos, na forma da lei.

3 – Declaro ainda que, ao final do evento, independentemente da necessidade de qualquer aviso ou notificação do Poder Autorizante, devolveremos o espaço desocupado, vazio e limpo.

Local e Data

Assinatura:.....

Nome: titular:..... Cargo/Função:.....

Empresa:.....CNPJ.....

Nome do representante legal da Proponente



EDITAL Nº. 342/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. XX /2019

AUTORIZAÇÃO outorgada pelo município de Canoas/RS para desenvolver atividades de diversão e lazer (parque de diversões) no Evento intitulado 27ª SEMANA FARROUPILHA.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesse Município, a seguir denominada AUTORIZANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e processo administrativo n.º. 74835/2019, celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o Município autoriza à AUTORIZATÁRIA o uso do espaço disponível para o parque de diversões no evento denominado 27ª SEMANA FARROUPILHA, a ser realizada no Parque Eduardo Gomes, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do Edital n.º. 342/2019, Termo de Referência e da Proposta, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta AUTORIZAÇÃO, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente AUTORIZAÇÃO terá vigência apenas no período de 14/09/2019 à 22/09/2019 data da realização do evento 27ª SEMANA FARROUPILHA.

2.1.1. O período para montagem dos equipamentos será de 5 dias antes do início do evento, a partir de 09/09/2019 e a desmontagem será nos dias 23 e 24 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

3.1. Realizar o depósito relativo à oferta na Conta-Corrente: n.º 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871-Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento.

3.2. Fornecer Remuneração In Natura prevista de 400 (quatrocentos) ingressos, a serem distribuídos pela equipe de organização do evento às escolas municipais.

3.3. São, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.3.1. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas;

3.3.2. Fornecer as máquinas, insumos e utensílios para consumo final, nos termos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

proposta apresentada;

3.3.3. Todos os insumos para a elaboração do produto final, bem como os utensílios a serem disponibilizados para o consumo, deverão ser de boa qualidade, correndo por conta exclusiva da AUTORIZATÁRIA.

3.3.4. São de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA a higiene e limpeza do local e de todos os equipamentos.

3.3.5. A manutenção integral dos equipamentos correrá por conta exclusiva da AUTORIZATÁRIA.

3.3.6. A AUTORIZATÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução de serviços ou de materiais empregados.

3.3.7. Correrão por conta da AUTORIZATÁRIA todas as despesas necessárias à consecução do objeto permitido;

3.3.8. Restituir o local em perfeitas condições de uso e conservação, ao final da AUTORIZAÇÃO, repondo as partes danificadas, em caso de dano ocorrido;

3.3.9. Indenizar ao AUTORIZANTE e/ou terceiros por todo e qualquer dano que porventura venha ocorrer;

3.3.10. Responsabilizar-se por salários de funcionários, caso contratar, bem como recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais;

3.3.11. O pagamento dos tributos e taxas devidos em razão da atividade desenvolvida no parque de diversões;

3.3.12. Providenciar alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, conforme o caso;

3.3.13. A AUTORIZATÁRIA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo AUTORIZANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados ao mesmo ou a terceiros;

3.3.14. A AUTORIZATÁRIA deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;

3.3.15. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, exceto a de caráter informativo cultural e de eventos, com autorização da organização do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

4.1. Serão obrigações da AUTORIZANTE:

4.1.1. Notificar a AUTORIZATÁRIA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Autorização;

4.1.2. Fiscalizar, vistoriar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, e a critério da AUTORIZANTE,

a AUTORIZATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Advertência, por escrito;

5.1.2. Três penalidades de advertência implicarão:

a) Rescisão da Autorização de Uso;

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da Autorização termo serão feitos por servidor indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Por razões de interesse público ou em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas desta Autorização, a AUTORIZANTE poderá rescindir o presente termo independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à AUTORIZATÁRIA direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. Rescindida a Autorização, a AUTORIZANTE, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do local e de todos os bens afetados à Autorização.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A AUTORIZANTE não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2. Na Autorização de Uso prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.

9.3. Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no Termo de Autorização de Uso, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4 A AUTORIZATÁRIA ficará inteiramente responsável pela contratação e encargos sociais dos funcionários que vier a contratar para o funcionamento da praça de alimentação, não havendo responsabilidade do Município, mesmo que subsidiariamente, por qualquer encargo devido pela AUTORIZATÁRIA.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas/RS, aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal

AUTORIZATÁRIA